



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE  
EGRESSOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA – CAMPUS CAPANEMA**

**PAEC – UFRA**

O Colegiado do Curso de Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis, da Universidade Federal Rural da Amazônia – Campus Capanema –, considerando os dispostos no artigo 4º, e no artigo 7º, nas letras “a” e “b”, e no artigo 40 do Estatuto da Universidade Federal Rural da Amazônia, resolve aprovar o Regulamento do Programa de Acompanhamento do Curso de Ciências Contábeis - Campus Capanema em 06 de julho de 2016.

**CAPITULO I  
DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Este Regulamento dispõe sobre o modo e funcionamento do PAEC – Programa de Acompanhamento dos Egressos do Curso de Ciências Contábeis da Ufra – Campus Capanema-PA.

**CAPITULO II  
Do PAEC**

**Art. 2º** O PAEC é um programa vinculado diretamente a Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis que é a responsável pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade egressa do Curso de Ciências Contábeis da Ufra, buscando estabelecer relação entre o ex-aluno e a Universidade Federal Rural da Amazônia – Ufra.

**Art. 3º** O programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Ciências Contábeis – PAEC, foi previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional



(PDI) da Ufra, visando criar um mecanismo de apoio e educação continuada para os formados no referido curso.

**Art. 4º** O Curso de Ciências Contábeis da Ufra, em apoio a seus egressos, pretende mantê-los atualizados, checando suas inserções no mercado de trabalho e suas vivências e dificuldades profissionais, fazendo uso de modernas tecnologias de informação e comunicação, por meio do portal universitário, procurando auxiliar na resolução de problemas profissionais cotidianos, através de consulta ao corpo docente do Curso de Ciências Contábeis e de outras áreas da Universidade Federal Rural da Amazônia-Ufra.

### **CAPITULO III DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 5º** São Princípios do Programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Ciências Contábeis - PAEC:

**I – Valorização Profissional:** o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para uma construção de uma carreira profissional exitosa.

**II – Relacionamento Contínuo:** A Ufra considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade.

**III – Educação continuada:** A Ufra acredita que a conclusão de um curso de Graduação está longe de ser o fim de um processo de formação. O retorno do egresso à instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes.

**IV – Compromisso e responsabilidade com a comunidade:** o caráter comunitário da Ufra exige que ela se mantenha atenta ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a comunidade, uma vez que o egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas.

**V – Autoavaliação e avaliação do profissional formado:** O egresso é um dos sujeitos que contribui para a instituição lançar um olhar crítico sobre si, autoavaliando-se.



## **CAPITULO IV DO EGRESSO**

**Art. 6º** Considera-se egresso para fins desse regulamento, o acadêmico que integralizou a estrutura curricular no Curso de Ciências Contábeis e obteve a titulação de Bacharel no referido curso.

**Art. 7º** O egresso do Curso de Ciências Contábeis da UFRA, conforme dispõe o Projeto Pedagógico do Curso, deverá ser capaz de possuir conhecimentos necessários à realização de atividades contábeis, de auditoria, controladoria, perícia, consultoria e outras que lhe são atribuídas, articulando-se com outras áreas do saber.

## **CAPITULO V DOS OBJETIVOS**

**Art. 8º** O PAEC visa acompanhar os egressos do Curso de Ciências Contábeis da Ufra quanto à sua inserção no mercado de trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

- I - Manter os registros atualizados dos egressos do Curso de Ciências Contábeis;
- II - Avaliar o desempenho do Curso de Ciências Contábeis da Ufra, através da pesquisa de satisfação do formando e do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos ex- alunos;
- III - Promover o intercâmbio entre ex-alunos;
- IV - Promover encontros, cursos de extensão, reciclagens e palestras direcionadas a profissionais formados pela Ufra;
- V - Condecorar os egressos que se destacam nas atividades profissionais;
- VI - Divulgar permanentemente a inserção dos alunos formados no mercado de trabalho;
- VII – Tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização da instituição.

## **CAPITULO VI DA METODOLOGIA**

**Art. 9º** Para atingir os objetivos do PAEC, cabe a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis desenvolver as seguintes ações:



**I – Coleta de dados:** A coleta dos dados será realizada por meio de questionário aplicado junto aos egressos do curso de Ciências Contábeis, constante do anexo I. Os questionários direcionados aos egressos serão concebidos de forma mista, com alternância de questões objetivas e questões subjetivas com descrições ou opiniões dos respondentes.

**II – Aplicação dos instrumentos da coleta de dados:** Os questionários serão integrados à web site da Ufra. O conjunto de resultados destes questionários serão sistematizados e representados por meio de tabelas e gráficos. As dificuldades para a localização e efetiva mobilização dos egressos para o preenchimento dos questionários não poderão comprometer a amostragem. Quando isto ocorrer será necessário a seleção de novos egressos para responder aos questionários.

**III - Análise das Expectativas e Realidades dos Egressos:** A análise das expectativas e realidades do egresso deverá ser realizada após um(1) ano a um ano e meio (1e 1/2) após sua graduação, por meio de aplicação de questionários enviados por correio eletrônico. Na hipótese do não retorno do questionário respondido por parte do egresso, a Ufra, por meio da Coordenadoria do Curso, entrará em contato por meio de cartas e telefones. Quando estas iniciativas falharem e a amostragem cair para menos de 30% do universo dos egressos formados entre um ano (1) e um ano e meio (1 e 1/2), serão selecionados novos egressos.

**IV - Constituição permanente do processo de avaliação:** Será disponibilizado no site do Curso de Ciências Contábeis da Ufra, um processo permanente de incentivo a participação dos egressos na demanda de informações, ou seja, será disponibilizado on line, conforme parâmetros estabelecidos no inciso I, um formulário a ser preenchido por todo e qualquer egresso que visite o site da IES.

## **CAPITULO VII DA GESTÃO DO PAEC**

**Art. 10º** Para atingir a finalidade do Programa de Acompanhamento de Egressos do Curso de Ciências Contábeis - PAEC, a Coordenação do curso deverá implementar as seguintes ações:



**I - Cadastro através de um banco de dados:** O formulário constante do anexo I, além do disposto no Inciso I, poderá ser aplicado com o auxílio da Secretaria Acadêmica, que dispõe de telefone, endereço e e-mail para proceder à pesquisa, caso não seja realizado presencialmente. As respostas devem ser tabuladas e analisadas pela CPA - Comissão Própria de Avaliação para encaminhar à Coordenação do Curso e Direção do Campus. Nesse cadastro deve contemplar todas as informações dos ex-alunos, o curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento.

**II – Utilização da Web Site da Ufra:** Será disponibilizado no site da Ufra um questionário a ser aplicado a todo egresso visitante. Dessa forma, após a constituição de um corpus significativo, os dados serão tabulados e analisados pela CPA.

**III – Disponibilização de endereço eletrônico:** Os egressos terão um canal de comunicação virtual com a Instituição para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. Outro canal de comunicação, é através do e-mail institucional do coordenador do Curso de Ciências Contábeis.

**IV - Promoção de eventos:** Uma diversidade de eventos será realizada pelo Curso de Ciências Contábeis da Ufra, como palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre outros, para atender à sua política de egressos, com divulgação em maior amplitude para os ex-alunos, através de seus e-mails cadastrados. Haverá sempre a prática de convidar ex-alunos com a finalidade de relatar suas experiências, vivências, apresentação dos melhores TCCs, com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/empresas/comunidade/Instituição.

## **CAPITULO VIII**

### **DOS ASPECTOS LEGAIS**

**Art. 11º** O Regulamento do Programa de Acompanhamento do Egresso do Curso de Ciências Contábeis tem amparo legal no artigo 43º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que dispõe sobre a educação superior, tratando da formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.



**Art. 12º** O acompanhamento de egressos é uma das dimensões do Programa de Autoavaliação Institucional, determinado pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004), o qual tem por objetivo principal realizar a avaliação qualitativa das atividades acadêmicas desenvolvidas pelos sujeitos envolvidos no processo, evidenciando-se como um dos recursos fundamentais para verificar a trajetória profissional e viabilizar os indicadores e políticas que possibilitam o aprimoramento das ações institucionais, sejam elas acadêmicas ou ligadas à comunidade

## **CAPITULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13º** - Os casos omissos ao presente regulamento serão analisados em primeira instância pela Coordenadoria do Curso. Caso seja comprovada a necessidade, em segunda instância pelo Colegiado do Curso, e persistindo o impasse, pelo Colegiado do Campus.

**Art. 14º** - Estas normas entram em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE.